

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

Processo Administrativo nº 2024007/2024-PMPB

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular do Município de Pastos Bons/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
LOTE I - FILTROS PARA ÔNIBUS VW 15.190 (04)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190	UNID	R\$ 92,80	60	R\$ 5.568,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190	UNID	R\$ 90,41	60	R\$ 5.424,60
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR ONIBUS VW 15.190	UNID	R\$ 289,92	60	R\$ 17.395,20
4	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190	UNID	R\$ 109,55	60	R\$ 6.573,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 34.960,80
LOTE II - FILTROS PARA ÔNIBUS AGRALE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
5	FILTRO DE AR ONIBUS AGRALE	UNID	R\$ 101,91	40	R\$ 4.076,40
6	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS AGRALE	UNID	R\$ 105,43	40	R\$ 4.217,20
7	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS AGRALE	UNID	R\$ 73,00	40	R\$ 2.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 11.213,60
LOTE III - FILTROS PARA ÔNIBUS IVECO DALY 7012C (02)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
8	FILTRO DE AR IVECO DALY	UNID	R\$ 107,45	40	R\$ 4.298,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO DAILY	UNID	R\$ 107,97	40	R\$ 4.318,80
10	FILTRO COMB SEPARADOR AGUA IVECO DALY	UNID	R\$ 104,24	40	R\$ 4.169,60
11	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY	UNID	R\$ 106,61	40	R\$ 4.264,40
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 17.050,80



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



<b>FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA</b>					
LOTE IV - CAMINHAO CAÇAMBA VW 13.180					
ITEM	DESCRICA O	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
12	FILTRO DE AR CAMINHAO VW 13.180	UNID	R\$ 125,36	40	R\$ 5.014,40
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 13.180	UNID	R\$ 97,42	40	R\$ 3.896,80
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR CAMINHAO VW 13.180	UNID	R\$ 252,13	40	R\$ 10.085,20
15	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW 13.180	UNID	R\$ 97,85	40	R\$ 3.914,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 22.910,40
LOTE V - CAMINHÃO CACAMBA IVECO 260E28					
ITEM	DESCRICA O	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
16	FILTRO AR IVECO 260E28	UNID	R\$ 143,30	40	R\$ 5.732,00
17	FILTRO COMB IVECO 260E28	UNID	R\$ 114,57	40	R\$ 4.582,80
18	FILTRO LUB IVECO 260E28	UNID	R\$ 118,50	40	R\$ 4.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 15.054,80
LOTE VI - CAMINHÃO PIPA MB-2729					
ITEM	DESCRICA O	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
19	FILTRO AR MB ACTROS 2729	UND	R\$ 101,83	40	R\$ 4.073,20
20	FILTRO AR SECUNDARIO MB ACTROS 2729	UND	R\$ 62,83	40	R\$ 2.513,20
21	FILTRO COMB MB ACTROS 2729	UND	R\$ 113,72	40	R\$ 4.548,80
22	FILTRO LUB MB ACTROS 2729	UND	R\$ 88,94	40	R\$ 3.557,60
VALOR TOTAL DO LOTE VI					R\$ 14.692,80
LOTE VII - TRATORES NEW HOLLAND (04)					
ITEM	DESCRICA O	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
23	FILTRO AGUA MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	UNID	R\$ 114,21	40	R\$ 4.568,40
24	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND	UNID	R\$ 122,23	40	R\$ 4.889,20
25	FILTRO OLEO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	UNID	R\$ 156,00	40	R\$ 6.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII					R\$ 15.697,60
LOTE VIII - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX					



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
26	FILTRO AR JCB 3CX	UNID	R\$ 194,50	40	R\$ 7.780,00
27	FILTRO COMB JCB 3CX	UNID	R\$ 167,13	40	R\$ 6.685,20
28	FILTRO COMB SEPARADOR JCB 3CX	UNID	R\$ 144,13	40	R\$ 5.765,20
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					R\$ 20.230,40
LOTE IX - MOTONIVELADORA PATROL CATERPILAR 120K					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
29	FILTRO COMBUSTIVEL PATROL CAT 120K	UNID	R\$ 142,51	40	R\$ 5.700,40
30	FILTRO DE AR PATROL CAT 120K	UNID	R\$ 179,41	30	R\$ 5.382,30
31	FILTRO DO HIDRAULICO PATROL CAT 120K	UNID	R\$ 161,43	30	R\$ 4.842,90
32	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL CAT 120K	UNID	R\$ 152,48	30	R\$ 4.574,40
33	FILTRO SECADOR APU PATROL CAT 120K	UNID	R\$ 168,40	30	R\$ 5.052,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX					R\$ 25.552,00
LOTE X - PÁ MECÂNICA NEW HOLLAND W130					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
34	FILTRO DE AR PRIMARIO NH W130	UNID	R\$ 192,08	30	R\$ 5.762,40
35	FILTRO DE AR SECUNDARIO NH W130	UNID	R\$ 170,56	30	R\$ 5.116,80
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL NH W130	UNID	R\$ 219,09	40	R\$ 8.763,60
37	FILTRO DO HIDRAULICO NH W130	UNID	R\$ 177,17	30	R\$ 5.315,10
38	FILTRO LUBRIFICANTE NH W130	UNID	R\$ 163,27	30	R\$ 4.898,10
VALOR TOTAL DO LOTE X					R\$ 29.856,00
<b>FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
LOTE - XI - FILTROS PARA MITSUBICHI L200 TRITON (02)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
39	FILTRO AR L200 TRITON	UNID	R\$ 55,70	40	R\$ 2.228,00
40	FILTRO COMB L200 TRITON	UNID	R\$ 124,32	40	R\$ 4.972,80
41	FILTRO LUB L200 TRITON	UNID	R\$ 59,64	40	R\$ 2.385,60
VALOR TOTAL DO LOTE XI					R\$ 9.586,40



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



LOTE XII - FILTROS PARA RANAULT MASTER AMBULÂNCIA (02)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
42	FILTRO AR RANAULT MASTER	UNID	R\$ 81,57	40	R\$ 3.262,80
43	FILTRO COMB RANAULT MASTER	UNID	R\$ 98,33	40	R\$ 3.933,20
44	FILTRO óleo RANAULT MASTER	UNID	R\$ 71,83	40	R\$ 2.873,20
VALOR TOTAL DO LOTE XII					R\$ 10.069,20
LOTE XIII - FILTROS PARA VAM RANAULT MASTER HEMODIÁLISE E TFD (02)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
45	FILTRO AR RENAULT MASTER	UNID	R\$ 85,85	40	R\$ 3.434,00
46	FILTRO COMB RANAULT MASTER	UNID	R\$ 64,94	40	R\$ 2.597,60
47	FILTRO óleo RANAULT MASTER	UNID	R\$ 83,50	40	R\$ 3.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE XIII					R\$ 9.371,60
LOTE XIV - FILTROS PARA AMBULÂNCIA GM S-10 DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
48	FILTRO COMBUSTIVEL S-10	UNID	R\$ 59,03	40	R\$ 2.361,20
49	FILTRO DE AR S-10	UNID	R\$ 72,68	40	R\$ 2.907,20
50	FILTRO LUBRIFICANTE S-10	UNID	R\$ 60,99	40	R\$ 2.439,60
VALOR TOTAL DO LOTE XIV					R\$ 7.708,00
LOTE XV - FILTROS PARA GM FIAT UNO MILLE (02)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
51	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE	UNID	R\$ 35,52	40	R\$ 1.420,80
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE	UNID	R\$ 49,15	40	R\$ 1.966,00
53	FILTRO óleo FIAT UNO MILLE	UNID	R\$ 39,52	40	R\$ 1.580,80
VALOR TOTAL DO LOTE XV					R\$ 4.967,60
LOTE XVI - FILTROS PARA AMBULÂNCIA FIAT STRADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
54	FILTRO DE AR FIAT STRADA	UNID	R\$ 50,65	40	R\$ 2.026,00
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA	UNID	R\$ 31,38	40	R\$ 1.255,20
56	FILTRO óleo FIAT MILLE	UNID	R\$ 37,81	40	R\$ 1.512,40
VALOR TOTAL DO LOTE XVI					R\$ 4.793,60
LOTE XVII - PECAS PARA AMBULÂNCIA IVECO DAILY 35S14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
57	FILTRO DE AR IVECO DAILY 35S14	UNID	R\$ 55,56	40	R\$ 2.222,40
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO DAILY 35S14	UNID	R\$ 81,87	40	R\$ 3.274,80
59	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO DAILY 35S14	UNID	R\$ 73,06	40	R\$ 2.922,40
VALOR TOTAL DO LOTE XVII					R\$ 8.419,60
LOTE XVIII - LUBRIFICANTES					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
60	OLÉO LUBRIFICANTE 15W40 GALÃO DE 20 LITROS	UNID	R\$ 540,39	80	R\$ 43.231,20
61	OLÉO 140 GALÃO DE 1 LITRO	UNID	R\$ 52,68	300	R\$ 15.804,00
62	OLÉO DE FREIO DOT4 500ML	UNID	R\$ 41,02	300	R\$ 12.306,00
63	OLÉO 80W90 GALÃO DE 1 LITRO	UNID	R\$ 48,67	100	R\$ 4.867,00
64	OLÉO 10W40 GALÃO DE 20 LITROS	UNID	R\$ 555,42	50	R\$ 27.771,00
65	OLÉO MOTOR 5W30 1 LITRO	UNID	R\$ 64,07	300	R\$ 19.221,00
66	OLÉO MOTOR 15W40 1 LITRO	UNID	R\$ 40,32	200	R\$ 8.064,00
67	OLÉO MOTOR 20W50 1 LITRO	UNID	R\$ 34,35	200	R\$ 6.870,00
68	OLÉO 5W30 1 LITRO	UNID	R\$ 54,75	300	R\$ 16.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE XVIII					R\$ 154.559,20
<b>VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL</b>					<b>R\$ 416.694,40</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

##### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

##### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

##### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Domingos Sertão, 1000, Centro na Prefeitura de Pastos Bons.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) do prazo total recomendado pelo fabricante.

##### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (dias) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- 8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, alvará de localização e funcionamento relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 30 dias, comprovando:
- 8.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 8.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.10.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.10.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.10.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.11.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 416.694,40 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pastos Bons/MA,

**Francisco das Chagas Leite Soares**  
Secretário Municipal de Obras e  
Infraestrutura

**Raphael de Sousa Gonçalves**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 002/2024